



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROVIMENTO Nº 04 /2004

*Altera o disposto nos Provimentos números 11/97, 81/98 e 09/00, dando nova definição territorial às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Turmas de Recursos*

O Desembargador **ALBERTO LUIZ DA COSTA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Complementar nº 77, de 12 de janeiro de 1993, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma nova definição territorial das Turmas de Recursos, de modo a contemplar as novas comarcas criadas pela Lei Complementar Estadual n.º 181, de 21 de setembro de 1999, e instaladas, a saber: Armazém, Ascurra, Camboriú, Campo Belo do Sul, Capivari de Baixo, Forquilha, Garopaba, Garuva, Herval d'Oeste, Ipumirim, Itá, Itapoá, Modelo, Navegantes, Presidente Getúlio, Rio do Campo e Santa Rosa do Sul;

**RESOLVE, ad referendum** do Egrégio Tribunal Pleno:

**Art. 1º** - Modificar a base territorial da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Turmas de Recursos, alterando, por consequência, os Anexos Únicos dos Provimentos números 11/97, 81/98 e 09/00, que passam a integrar este Provimento.

§ 1º - A comarca de Garopaba passa a integrar a 1ª Turma, com sede na Capital.

§ 2º - As comarcas de Ascurra e Presidente Getúlio passam a integrar a 2ª Turma, com sede em Blumenau.

§ 3º - As comarcas de Itá, Ipumirim e Modelo passam a integrar a 3ª Turma, com sede em Chapecó.

§ 4º - As comarcas de Armazém, Capivari de Baixo, Forquilha e Santa Rosa do Sul passam a integrar a 4ª Turma, com sede em Criciúma.

§ 5º - As comarcas de Araquari, Garuva e Itapoá passam a integrar a 5ª Turma, com sede em Joinville.

§ 6º - As comarcas de Campo Belo do Sul, Herval d'Oeste e Rio do Campo passam a integrar a 6ª Turma, com sede em Lages.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

## ANEXO ÚNICO

### TURMAS DE RECURSOS – DIVISÃO TERRITORIAL

#### **1ª TURMA DE RECURSOS – CAPITAL**

Capital, Biguaçu, Garopaba, Palhoça, Porto Belo, Santo Amaro da Imperatriz, São João Batista, São José e Tijucas.

#### **2ª TURMA DE RECURSOS – BLUMENAU**

Blumenau, Ascurra, Gaspar, Ibirama, Indaial, Pomerode, Presidente Getúlio e Timbó.

#### **3ª TURMA DE RECURSOS – CHAPECÓ**

Chapecó, Abelardo Luz, Anchieta, Campo Erê, Capinzal, Concórdia, Coronel Freitas, Cunha Porã, Descanso, Dionísio Cerqueira, Ipumirim, Itá, Itapiranga, Maravilha, Modelo, Mondaí, Palmitos, Pinhalzinho, Ponte Serrada, Quilombo, São Carlos, São Domingos, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Seara, Xanxerê e Xaxim.

#### **4ª TURMA DE RECURSOS – CRICIÚMA**

Criciúma, Araranguá, Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Forquilha, Içara, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Lauro Müller, Orleans, Santa Rosa do Sul, Sombrio, Tubarão, Turvo e Urussanga.

#### **5ª TURMA DE RECURSOS – JOINVILLE**

Joinville, Araquari, Barra Velha, Canoinhas, Garuva, Guaramirim, Itaiópolis, Itapoá, Jaraguá do Sul, Mafra, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho, São Bento do Sul e São Francisco do Sul.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**6ª TURMA DE RECURSOS – LAGES**

Lages, Anita Garibaldi, Bom Retiro, Caçador, Campo Belo do Sul,  
Campos Novos, Catanduvas, Correia Pinto, Curitibanos, Fraiburgo,  
Herval d'Oeste, Ituporanga, Joaçaba, Lebon Régis,  
Otacílio Costa, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Santa Cecília,  
São Joaquim, Taió, Tangará, Trombudo Central, Urubici e Videira.

**7ª TURMA DE RECURSOS – ITAJAÍ**

Itajaí, Balneário Camboriú, Brusque, Camboriú, Itapema, Navegantes e Piçarras.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**§ 7º** - As comarcas de Camboriú e Navegantes passam a integrar a 7ª Turma, com sede em Itajaí.

**Art. 2º** - A modificação territorial da competência das Turmas de Recursos não alcançará os processos distribuídos ou protocolados nas respectivas Secretarias, na data da publicação do presente ato normativo.

**Art. 3º** - Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Florianópolis, 18 de março de 2004.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and flourishes, positioned above the printed name of the signatory.

**Desembargador Alberto Luiz da Costa  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**